



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO N° 004/2024-SEJUSC

TERMO DE CONTRATO N° 004/2024-SEJUSC, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **GUIMARÃES FERNANDES LTDA**, na forma abaixo:

Ao 16 (dezesseis) dia do mês de fevereiro de 2024, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, n° 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei n° 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora do C.I n° [REDACTED] SSP/AM, inscrita no CPF n° [REDACTED], residente e domiciliada na rua [REDACTED], n° [REDACTED] Centro, CEP: [REDACTED] Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GUIMARÃES FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.093.654/0001-75, com sede à Av. André Araújo, n° 97, Edifício Forum Busines Center, sala 1001, Adrianópolis, Manaus – AM, CEP: 69057025, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **ORLAN CAVALCANTE GUIMARÃES**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade n° [REDACTED] SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Manaus (AM), na Rua [REDACTED], n° [REDACTED], doravante designado **CONTRATADO**, em consequência da Ata de Registro de Preços n° 004/2024-1-CSC, oriunda do Pregão Eletrônico n° 453/2023-CSC, celebram o presente **CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 000994/2024-34 - SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei N° 8.883 de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de Locação de Veículo Utilitário, tipo VAN ADAPTADA, SEM MOTORISTA, SEM AJUDANTE DE MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA para atender as necessidades da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência – SEPCD vinculada à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, observando as especificações constantes no Termo de Referência integrante no processo administrativo.

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone: (92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetramazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA: O prazo para início da execução e prestação do serviço dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do instrumento contratual. Os veículos ficarão disponíveis na SEJUSC, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. Os veículos deverão ser entregues na sede da SEJUSC, situada na Rua Bento Maciel, nº 02 – Conjunto Celetramazon – Adrianópolis, Manaus – AM, CEP 69057-300, em horário comercial de (8:00h as 17:00h), horário local, previamente agendado. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa do veículo disponibilizado com a finalidade de verificar a adequação do veículo com as especificações do Termo de Referência e se está com os acessórios previamente definidos na Legislação de Trânsito Nacional. Os veículos serão recebidos e analisados por um servidor designado para esse fim, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com o especificado no Termo de Referência. Havendo qualquer divergência a **CONTRATADA** deverá regularizar ou substituir o veículo por outro que atenda as especificações do Termo de Referência. Estando tudo certo no momento da entrega/devolução do veículo será emitido recibo de conformidade e o bem será considerado entregue ou devolvido. Para a perfeita execução do serviço, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o veículo, devidamente licenciado e com a manutenção em dia. O veículo deverá vir com todos os materiais, equipamentos e ferramentas estabelecidos na legislação de trânsito, como por exemplo: pneu estepe, macaco, chave de roda etc. O veículo deverá conter acessórios/ferramentas mínimo de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: o valor mensal da avença será de R\$ 30.077,68 (trinta mil, setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o total global de R\$ 360.932,16 (trezentos e sessenta mil, novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.101; Programa de Trabalho: 14.242.3247.2607.0001; Natureza da Despesa: 33903308, Fonte: 1.501.1600.0000.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE0000076, em 09/02/2024, no valor de R\$ 15.038,84.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Nota de Empenho, em conta bancária da **CONTRATADA**, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal, e após o atesto por parte do fiscal do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **SEJUSC** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes neste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fazer jus ao pagamento, a empresa **CONTRATADA** deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente aos serviços prestados;



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

b) Os pagamentos pelos serviços prestados somente serão liberados, pelo **CONTRATANTE**, após consulta prévia e constatação da validade da documentação fiscal e trabalhista obrigatória da **CONTRATADA**;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

d) Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à **CONTRATANTE** em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO: O preço mencionado na forma do cronograma de desembolso previsto no Projeto Básico será reajustado nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anualmente de reajuste, de acordo com a variação acumulada do IPCA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá à **CONTRATADA** o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória de cálculo e com a discriminação do que foi executado, para fins de aprovação pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DO CONTRATO: O termo de contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19/02/2024, prorrogáveis, respeitando o limite previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Efetuar os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas da Contratada, após efetiva entrega e prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

I – A **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas do referido Termo; II – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os



serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Executivo Estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos; IV – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; V – Entregar os veículos em perfeitas condições para imediata utilização, bem como: limpos, higienizados, zero quilo metro, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação até a data de entrega dos mesmos, e em adequadas condições de conforto, segurança e em conformidade com a legislação pertinente e com o licenciamento junto ao DETRAN/AM; VI – A **CONTRATADA** deverá apresentar Apólice de Seguros dos Veículos em validade; VII – Fornecer seguro total, em caso de sinistro com perda parcial ou total, incluindo danos materiais, pessoais e a terceiros, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade durante a locação; VIII - Promover a remoção do veículo em caso de pane, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua substituição imediata após comunicação por e-mail ou via telefônica pelo Fiscal do Contrato; IX - A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas; X - Realizar a troca de peças e a manutenção dos veículos, com exceção de danos causados pela má utilização dos mesmos por parte dos usuários (condutores e passageiros); XI - Os veículos locados entregues pela **CONTRATADA** deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante e estar em perfeitas condições de utilização, funcionamento, e segurança, bem como regularizada toda a documentação junto aos órgãos de trânsito, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** em penalidade; XII - Manter em dia e em bom estado os itens dos veículos que se desgastarem naturalmente como: filtros, óleo lubrificante, pastilhas e lonas de freios, alinhamento, balanceamento, pneus e outros; XIII - A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia: condições da lataria/pintura e tapeçaria; condições gerais da mecânica do veículo; teste de rodagem para avaliar o conforto acústico (ruído); verificação de funcionamento dos itens elétricos (travas, vidros, ar-condicionado etc.); verificação de funcionamento da iluminação; XIV - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes; XV - Fazer manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sem ônus para a Contratante; XVI - A entrega dos veículos se dará por meio de documento formal da **CONTRATADA**, sendo que ela deverá obrigar o responsável pelo recebimento de verificar todos os itens e anotá-los no formulário; XVII - Caso haja problemas na devolução dos veículos quanto a item não fiscalizado, este será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**; XVIII - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato; XIX - As empresas que não cumprirem o estabelecido neste Termo de Referência sofrerão as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I - A **CONTRATANTE** deverá exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; II - A **CONTRATANTE** deverá efetuar, após o encerramento do Contrato, a devolução dos veículos à Contratada com os todos os acessórios, considerando o desgaste natural ocorrido ao longo do prazo de locação; III - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do serviço; IV - A **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento; V - A **CONTRATANTE** deverá notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, aplicando a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais; VI - A **CONTRATANTE** deverá suspender o processo de pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou servidor designado, que terá autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições: I - solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências; II - acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s); III - encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 02 (dois) dias, na forma do Projeto Básico. No caso da **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato enseja aplicação das sanções, incluindo a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, facultada a **CONTRATANTE**, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido: I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELA **CONTRATANTE**:

1. Pelo não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9. Incidir a **CONTRATADA** em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 16 de fevereiro de 2024

JUSSARA PEDROSA
CELESTINO DA
COSTA:87857367249

Assinado de forma digital por
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA
COSTA:87857367249
Dados: 2024.02.16 18:13:23 -04'00'

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ORLAN
CAVALCANTE
GUIMARAES:445057
87249

Dados:
2024.02.16
15:48:01 -04'00'

ORLAN CAVALCANTE GUIMARÃES

Guimarães Fernandes Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF
ASS

NOME
CPF:
ASS

gov.br

Documento assinado digitalmente
HIAGO HORAN ALVES NEVES
Data: 16/02/2024 17:00:07-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetamazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



Marfran Vieira/Idam



Em 2023, a Afeam alcançou o primeiro lugar, entre as agências de fomento no Brasil, ao realizar mais de 14 mil operações de microcrédito

Governo do Estado abre crédito da Afeam para 2024 com investimentos de mais de R\$ 280 milhões

O Governo do Amazonas informou que os aportes nas linhas de financiamento da agência alcançarão R\$ 1 bilhão em quatro anos

O Governo do Estado anunciou a abertura do crédito da Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam) para o ano de 2024, que conta com orçamento de R\$ 286,5 milhões, um aumento de 5% em relação a 2023, que foi de R\$ 272,4 milhões. Nesses dois anos, o Governo do Estado alcança 50% da meta de destinar R\$ 1 bilhão em fomento até 2026.

A Afeam beneficia, com empréstimo de menor juros do mercado e maior prazo de carência, empreendedores de micro, pequeno, médio e grande portes, além de contar com linhas específicas para produtores rurais, mulheres, idosos e pessoas com deficiência.

Segundo a Afeam, o orçamento deste ano está dividido em R\$ 142 milhões destinados ao microcrédito; R\$ 80 milhões para o crédito de varejo; e R\$ 44,5 milhões para o crédito rural. Para esses três, o recurso do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas (FMPES) soma R\$ 266,5 milhões. Outros R\$ 20 milhões estão reservados para crédito a médias empre-

sas, totalizando R\$ 286,5 milhões.

Em 2023, a Afeam alcançou o primeiro lugar, entre as agências de fomento no Brasil, ao realizar mais de 14 mil operações de microcrédito (com operações até R\$21 mil), somando R\$ 128,5 milhões em recursos aplicados. A média nacional é de 8 mil aplicações e de R\$ 55 milhões em investimentos. Ao todo, somente na gestão Wilson Lima (2019-2023), são mais de 67,9 mil operações e mais de R\$ 491,3 milhões investidos nessa modalidade.

Durante o evento, foram liberados recursos na ordem de R\$ 500 mil para clientes especiais. Os financiamentos para essa categoria beneficiaram clientes dos setores do comércio, serviço e indústria, que liquidaram dois ou mais financiamentos com pagamento das parcelas em dia.

Meta global de R\$ 1 bilhão

Em 2023, os investimentos em Manaus foram de R\$ 96,2 milhões, representando 35% do orçamento, enquanto no interior do Amazonas os recursos somaram R\$ 176,2 milhões, aproximadamente, representando 65% do montante, sendo o setor do comércio o mais demandado pelos empreendedores do estado, representando 60%, seguido dos setores do serviço (21%), rural (15%) e indústria (4%).

No total, foram mais de 16 mil operações de crédito, marca que levou a Afeam a gerar/manter mais de 48 mil ocupações econômicas

no estado e a superar as metas estabelecidas pelo Governo do Estado para o exercício 2023, representando 27% da meta global para o quadriênio 2023-2026, que totaliza R\$ 1 bilhão.

“O meu agradecimento é profundo. E eu não tenho palavras. Muito obrigado ao governador pela oportunidade, pela credibilidade que ele dá para todos nós, não só para mim, mas para toda equipe que eu conheço que faz esse empréstimo aqui”, disse a empresária Sirlene Quaresma, 47, que tem um salão de beleza há 10 anos e emprega cinco pessoas. É a sétima vez que é contemplada, agora com R\$ 21 mil.

Acesso ao crédito

Todo processo do crédito é feito de forma on-line, por meio do Portal do Cliente no site da Afeam (www.afeam.am.gov.br) ou por meio de parceiros técnicos (Idam, ADS, FPS, Detran/AM, Amazonastur, Setemp, Cetam, Sejusc, Seas, Ciama, Jucea/AM, Sebrae/AM, Senai e Senac).

Concurso

Para que mais empreendedores tenham acesso ao crédito, o governador Wilson Lima anunciou também a convocação de novos concursados, oriundos do certame realizado pela Agência em 2022, para os cargos de nível superior nas especialidades de Agronomia, Administração, Contabilidade, Economia e Desenvolvimento de Sistemas. Ao todo, o certame ofereceu 30 vagas.

Dezembro		
01	261.408-1 C	Barbara Nayara Coelho Alcantara
02	267.015-1 A	Juliane Mansuse Pacheco Gomes
03	216.256-3 B	Leomir Mota Lopes

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 167547

Secretaria de Estado de Infraestrutura
- SEINFRA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 19.02.2024. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa E. B. BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 054/2020-SEINFRA, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo nº 01.01.025101.005376/2023-50-SEINFRA.

Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 167655

Secretaria de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania -
SEJUSC

EXTRATO Nº 011/2024-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 004/2024-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e GUIMARÃES FERNANDES LTDA; Objeto: Locação de veículo utilitário, tipo van adaptada, sem motorista, sem ajudante de motorista, sem combustível, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva para atender as necessidades da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPCD/SEJUSC, conforme termo de referência; Valor Global: R\$ 360.932,16 (trezentos e sessenta mil, novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos); Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 19/02/2024; Data da Assinatura: 16/02/2024; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 021101; Programa de Trabalho: 14.242.3247.2607.0001; Natureza da Despesa: 33903308; Fonte de Recursos: 1.501.1600.0000.0000; Nota de Empenho: 2024NE0000076; Processo Administrativo: 0994/2024-34; Fundamento do ato: Lei nº. 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 40.674/19, Art. 191 da Lei nº 14.133/21, ultratividade.

Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 167643

Secretaria de Estado da Assistência
Social - SEAS

PORTARIA Nº 020/2024 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir: Nome e Cargo: Eduardo de Souza Marinho/ Colaborador; Keline Calistro Duarte/Assessor(a) III; Francisca Sidivane Ribeiro Guimarães/Assessor(a) II; Destino e Período: Itacoatiara-AM 11/03/2024 a 14/03/2024; Objetivo: Realizar visita técnica e acompanhar a execução do objeto do termo de fomento 053/2023, firmado entre o Governo do Estado do Amazonas/Fundo Estadual de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil - Associação Mãos Solidárias.

Manaus, 19 de fevereiro de 2024

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 167633

PORTARIA Nº 021/2024 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir: Nome e Cargo: Wanessa Santos da Soledade/Colaborador(a); Vivia Alves de Menezes /Colaborador(a); Destino e Período: Presidente Figueiredo-AM 29/02/2024 a 29/02/2024; Objetivo: Realização da Capacitação por meio do apoio técnico no município, visando garantir o apoio qualificado a Gestão Municipal de Assistência Social, monitoramento e avaliação das metas de Pactuação Nacional e indicadores de Gestão, bem como o Aprimoramento e Continuidade das ações dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais.

Manaus, 19 de fevereiro de 2024

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 167651

Secretaria de Estado da Produção Rural
- SEPROR

RESENHA Nº 3/2024 - GAB/SEPROR

O Secretário de Estado de Produção Rural, autorizou o deslocamento dos servidores abaixo discriminados.

1. Alessandro Cohen Melo. Cargo: Secretário Executivo Adjunto. Período: 18 a 19/3/2024. Destino: Anamã. Objetivo: Entrega de Kits Atualiza Pescador e reunião no Sindicato de Pescadores. 2. Brenda Santana Santo - José Everardo Torres Portugal. Cargo: Colaborador - Gerente AD2. Período: 4 e 5/3/2024. Destino: Rio Preto da Eva. Objetivo: Visita Técnica e Orientações básicas na cultura de hortaliças aos produtores rurais na Comunidade ZF-08, no município. 3. Denis Alves Mendonça. Cargo: Motorista III. Período: 11 a 20/3/2024. Destino: Manacapuru, Novo Airão, Iranduba e Careiro da Várzea. Objetivo: Logística de Materiais e insumos dos Produtores Rurais para o Feirão da Sepror. 4. Franey Guimarães Medeiros. Cargo: Colaborador. Período: 4 a 6/3/2024. Destino: Tabatinga. Objetivo: Fiscalização in loco de execução do Termo de Convenio nº 055/2022 - SEPROR cujo objeto "Locação de equipamentos rodoviários (hora-máquina) para serviços de manutenção e conservação de trecho críticos de estradas vicinais". 5. Gilson da Silva Pereira. Cargo: Motorista - III. Período: 11 a 20/3/2024. Destino: Manaquiri, Careiro Castanho, Autazes e Careiro da Várzea. Objetivo: Logística de Materiais e insumos dos Produtores Rurais, para o Feirão da Sepror. 6. José Everardo Torres Portugal - Maria Rozelani Alves Torres. Cargo: Gerente AD2 - Chefe de Departamento. Período: 6 e 7/3/2024. Destino: Rio Preto da Eva. Objetivo: Visita Técnica e Orientações básicas na cultura de hortaliças aos produtores rurais no Ramal Boa Sorte e nas Comunidades São Raimundo e Casa Branca. 7. Jonas Cicero de Oliveira. Cargo: Colaborador. Período: 11 e 12/3/2024. Destino: Presidente Figueiredo. Objetivo: Apoio logístico no preparo e transporte de 200 pós-larvas de tambaqui do Centro de Tecnologia, Produção e Conservação de Recursos Pesqueiros do Amazonas - CTPC. 8. Joabe Gabriel Moura da Costa. Cargo: Colaborador. Período: 18 a 19/3/2024. Destino: Anamã. Objetivo: Entrega de kits Atualiza Pescador e reunião no Sindicato de Pescadores. - Período: 15 a 17/3/2024. Destino: Nova Olinda do Norte. Objetivo: Acompanhar entrega de um flutuante metálico para a Colônia de Pescadores do município. 10. Larissa Arouck Monteiro França. Cargo: Secretária Executiva. Período: 19 a 22/2/2024. Destino: Brasília. Objetivo: Acompanhar o Secretário de Estado em agenda institucional no Ministério de Pesca e Aquicultura - MPA, agenda institucional nas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - Ceasa e apoio na implementação do 1º Banco de Alimentos Público do Estado do Amazonas. 11. Nazário Teixeira de Freitas. Cargo: Motorista - III. Período: 11 a 20/3/2024. Destino: Itacoatiara, Rio Preto da Eva, Novo Airão e Manacapuru. Objetivo: Logística de Materiais e insumos dos Produtores Rurais, para o Feirão da Sepror. 10. Thiago Barbosa dos Santos. Cargo: Colaborador. Período: 27/2 a 1/3/2024. Destino: Presidente Figueiredo, Careiro Castanho e Careiro da Várzea. Objetivo: Logística de Materiais e insumos dos Produtores Rurais, para o Feirão da Sepror, nos referidos municípios. - Período: 4 a 7/3/2024. Destino: Presidente Figueiredo, Careiro Castanho e Careiro da Várzea. Objetivo: Logística de Materiais e insumos dos Produtores Rurais, para o Feirão da Sepror, nos referidos municípios.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 167573